



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 – Bairro Centro – Arroio do Meio / RS
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 322 E-mail: cmearroiodomeiors@gmail.com

Resolução nº 13, de 02 de dezembro de 2019, homologada pelo Decreto nº 2.529, de 17 de dezembro de 2019, com redação dada pelo Decreto nº 2.619, de 14 de setembro de 2020.

Estabelece normas referentes à elaboração das Atas de Resultados Finais da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Arroio do Meio – RS.

Revoga a Resolução CME nº 005, de 11 de dezembro de 2008.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO – RS, com fundamento na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso “VII” da Lei Municipal nº 3.815/2019, de 19 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – As Atas de Resultados Finais constituem um relatório final do aproveitamento de todos os alunos da escola, sendo um documento legal que tem por objetivo preservar a verificação da vida escolar desses alunos.

Art. 2º – Os dados contidos nas Atas de Resultados Finais devem ser cópias fiéis das anotações diárias dos professores – Diário de Classe – devendo estar em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, Base Nacional Comum Curricular, Regimento Escolar, Histórico Escolar e legislação vigente.

Art. 3º - As Atas de Resultados Finais devem ser elaboradas com a inserção dos dados referentes ao ano letivo, na plataforma digital (software) em uso pela Administração Municipal.

Art. 4º – As Atas de Resultados Finais devem conter todos os itens de vida escolar do aluno
Resolução nº013/2019 (nova redação dada pelo Decreto nº 2.619/2020) – CME Arroio do Meio/RS



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 – Bairro Centro – Arroio do Meio / RS
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 322 E-mail: cmearroiodomeiors@gmail.com

durante o ano letivo, como:

I – Identificação da escola com nome e endereço completo, código INEP, portarias e/ou decretos de autorização de funcionamento e afins, logomarca da República Federativa do Brasil na margem esquerda superior e logomarca da escola na margem direita superior.

II – Abertura com data do efetivo encerramento do ano letivo da turma e legislação vigente.

III – Identificação da turma constando: **(nova redação dada pelo Decreto nº 2.619, de 14 de setembro de 2020)**

- a) o ano (série);
- b) a turma: podendo ser única; A/B/C (quando houver mais de uma); multisseriada (quando ocorrer Níveis A e B na mesma sala) ou multietapa (quando ocorrer Níveis A e B e 1º ano na mesma sala);
- c) o ano letivo;
- d) o turno de aula;
- e) o número de dias letivos;
- f) a carga horária anual/semestral;
- g) o nível de ensino/modalidade.

IV – Desenvolvimento no qual deve constar:

- a) a relação nominal de alunos da turma por extenso, de acordo com a Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade, escrita em fonte utilizada pelo sistema (software) adotado pela mantenedora e, em rigorosa ordem alfabética, considerando todas as letras do nome, com a primeira letra dos nomes e sobrenomes escrita em maiúsculo e as demais em minúsculo;
- b) observações de TRANSFERIDO(A), TRANSFERIDO (A) DE TURMA, EVADIDO(A), ÓBITO, ACELERADO(A), AVANÇADO (A), escritas em letra maiúscula e colocadas na linha correspondente às notas, menções, parecer descritivo, conceito ou outra forma de registro dos resultados do respectivo aluno no desenvolvimento do documento;
- c) notas, menções, parecer descritivo, conceito ou outra forma de registro dos resultados alcançados pelo aluno em cada componente curricular e o aproveitamento mínimo de acordo com o Regimento Escolar;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 – Bairro Centro – Arroio do Meio / RS
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 322 E-mail: cmearroiodomeiors@gmail.com

- d) resultado final exposto por **P** (Promovido) para alunos da Educação Infantil até o 2º ano do Ensino Fundamental e **A** (Aprovado) ou **R** (Reprovado) para alunos do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
- e) registro dos componentes curriculares, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Base Nacional Comum Curricular;
- f) registro de observações no final da ata da turma, constando a forma de avaliação adotada, que os estudos realizados ocorrem de acordo com a legislação vigente e a organização curricular ocorre conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais e Base Nacional Comum Curricular.

V - Fechamento com data da expedição, assinatura do(a) diretor(a) e secretário(a), em caneta de cor azul, com respectivos carimbos.

§ 1º - As Atas de Resultados Finais de cada Escola devem estar acompanhadas da Grade dos Componentes Curriculares atualizada anualmente; ambas devem ser encaminhadas em duas vias;

§ 2º - A Grade dos Componentes Curriculares deve ser organizada em uma única página;

§ 3º - Os Componentes Curriculares expressos na Grade, devem estar descritos/nomeados/listados na mesma sequência em que aparecem nas Atas de Resultados Finais.

Art. 5º – As Atas de Resultados Finais de todas as modalidades de ensino devem ser encaminhadas à Secretaria de Educação e Cultura e, a esta cabe verificação e posterior encaminhamento até maio do ano subsequente, ao Conselho Municipal de Educação para a devida análise e aprovação.

§ 1º – As referidas Atas devem ser organizadas e encaminhadas ao respectivo Órgão, em ordem crescente de ano, discriminando todas as turmas, sem encadernação ou grampos;

§ 2º – A verificação dos dados contidos nas Atas de Resultados Finais e respectiva Grade dos Componentes Curriculares adotados pela escola é de competência e responsabilidade, do(a) diretor(a) da instituição e da Secretaria de Educação e Cultura;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 – Bairro Centro – Arroio do Meio / RS
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 322 E-mail: cmearroiodomeiors@gmail.com

§ 3º – As Atas, após conferência realizada pela Secretaria de Educação e Cultura, devem ser encaminhadas ao Conselho Municipal de Educação acompanhadas de ofício com informações sobre o número de dias letivos, carga horária e data de encerramento do ano letivo;

§ 4º – Após análise e aprovação das Atas de Resultados Finais, pelo Conselho Municipal de Educação, estas devem ser encaminhadas e rubricadas pelo presidente, devendo ficar uma via arquivada na Secretaria de Educação e Cultura e uma cópia devolvida à escola de origem;

§ 5º – As Atas devem ser elaboradas em papel branco, folha sulfite, tamanho A4. O verso das folhas das Atas deve ser inutilizado com o carimbo “EM BRANCO”. As assinaturas “pelo” ou “por”, para Diretor(a) e/ou Secretário(a), não serão aceitas.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio do Meio, 22 de setembro de 2020.

ROSAURA RABAIOLI

Presidente do Conselho Municipal de Educação



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 – Bairro Centro – Arroio do Meio / RS
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 322 E-mail: cmearroiodomeiors@gmail.com

JUSTIFICATIVA

A lei nº 9.394/96 estabelece no artigo 24, inciso VII que *“cabe à instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de curso, com as especificações cabíveis”*.

Neste sentido, as Atas de Resultados Finais constituem um relatório final do aproveitamento de todos os alunos da escola, sendo um documento legal que tem por objetivo preservar a verificação da vida escolar desses alunos.

Os dados que constam nas Atas Finais devem ser cópias fiéis do registro dos Diários de Classe e dos resultados alcançados pelo aluno no respectivo ano letivo.

Assim, cabe à instituição zelar e preservar a vida escolar de seus alunos, através dos registros e documentos que expede, observando a fidelidade dos dados.